DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 7
Errata 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto
CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto
CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

L E I Nº 2.505/2026
de 23 de setembro de 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências".

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 199.694,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				199.694,00
02 11 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
748	08.244.0023.2098.0000 Bloco de Proteção Social Básica			26.000,00
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV			F.R.: 002 00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500	044	PROTEÇÃO BÁSICA ESTADUAL SCFV IDOSOS	
749	08.244.0023.2098.0000 Bloco de Proteção Social Básica			20.000,00
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV			F.R.: 002 00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500	044	PROTEÇÃO BÁSICA ESTADUAL SCFV IDOSOS	
750	08.244.0023.2098.0000 Bloco de Proteção Social Básica			19.694,00
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV			F.R.: 002 00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500	042	PROTEÇÃO BÁSICA ESTADUAL SCFV 15 A 17	
751	08.244.0023.2098.0000 Bloco de Proteção Social Básica			10.000,00
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV			F.R.: 002 00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500	042	PROTEÇÃO BÁSICA ESTADUAL SCFV 15 A 17	
752	08.244.0023.2098.0000 Bloco de Proteção Social Básica			10.000,00
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV			F.R.: 002 00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500	041	PROTEÇÃO BÁSICA ESTADUAL SCFV ATÉ 6 ANOS	
753	08.244.0023.2098.0000 Bloco de Proteção Social Básica			10.000,00
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV			F.R.: 002 00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500	043	PROTEÇÃO BÁSICA ESTADUAL SCFV 18 A 19	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

Excesso

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
754 08.244.0023.2098.0000 Bloco de Proteção Social Básica 1.403,23
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV F.R.: 002 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
500 043 PROTEÇÃO BÁSICA ESTADUAL SCFV 18 A 19

Anulação

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
754 08.244.0023.2098.0000 Bloco de Proteção Social Básica 8.596,77
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV F.R.: 002 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
500 043 PROTEÇÃO BÁSICA ESTADUAL SCFV 18 A 19

Excesso

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
755 08.244.0023.2098.0000 Bloco de Proteção Social Básica 20.000,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV F.R.: 002 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
500 045 PROTEÇÃO BÁSICA ESTADUAL SCFV/PAIF

Anulação

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
536 08.242.0024.2051.0000 Bloco de Proteção Social de Média e Alta Complexidade 14.000,00
Termos de Parcerias c/ o Terceiro Setor F.R.: 002 81
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
500 009 PROJETO OFICINA DO SABER

Excesso

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
756 08.243.0024.2104.0000 Bloco de Proteção Social de Média e Alta Complexidade 40.000,00
Casa Transitória F.R.: 002 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
500 061 PROTEÇÃO ESPECIAL ESTADUAL CASA TRANSITÓ

757 08.243.0024.2104.0000 Bloco de Proteção Social de Média e Alta Complexidade 10.000,00
Casa Transitória F.R.: 002 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
500 061 PROTEÇÃO ESPECIAL ESTADUAL CASA TRANSITÓ

758 08.243.0024.2104.0000 Bloco de Proteção Social de Média e Alta Complexidade 10.000,00
Casa Transitória F.R.: 002 00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
500 061 PROTEÇÃO ESPECIAL ESTADUAL CASA TRANSITÓ

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Excesso **81.403,23**

II – Anulação:

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
513 08.243.0023.2099.0000 Bloco de Proteção Social Básica -87.000,00
Projeto Feliz Amanhã F.R. Grupo: 0 02 81
3.3.90.30.00 MATERAIAL DE CONSUMO
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
500 040 PROTEÇÃO BÁSICA ESTADUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

02 11 03	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
571	08.241.0024.2102.0000 Bloco de Proteção Social de Média e Alta Complexidade	-31.290,77
	CCI – Centro de Convivência do Idoso	F.R. Grupo: 0 02 81
	3.3.90.30.00	MATERAIAL DE CONSUMO
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
	500 060	PROTEÇÃO ESPEIAL ESTADUAL

Anulação: **-118.290,77**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 23 de setembro de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

L E I Nº 2.506/2026

de 23 de setembro de 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências".

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 40.124,31 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 40.124,31

02 08 02	SETOR DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL		
761	10.302.0014.2134.0000 Saúde Média e Alta Complexidade		6.124,31
	Emenda Impositiva do Vereador Aluísio Oliveira		F.R.: 008 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
02 10 01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		
481	27.812.0021.2137.0000 Esportes		16.000,00
	Emenda Impositiva do Vereador Amauri do Porto		F.R.: 008 00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	110 000	GERAL	
760	27.812.0021.2136.0000 Esportes		8.000,00
	Emenda Impositiva do Vereador João Leite		F.R.: 008 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	110 000	GERAL	
02 11 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
759	08.244.0024.2135.0000 Bloco de Proteção Social de Média e Alta Complexidade		10.000,00
	Emenda Impositiva do Vereador Felipe Simões		F.R.: 008 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 03	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS		
200	15.452.0010.2137.0000 Desenvolvimento e Manutenção de Obras e Serviços		-16.000,00
	Emenda Impositiva do Vereador Amauri do Porto		F.R. Grupo: 0 08 00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	110 000	GERAL	
02 08 02	SETOR DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOS		
668	10.302.0014.2134.0000 Saúde Média e Alta Complexidade		-6.124,31
	Emenda Impositiva do Vereador Aluísio Oliveira		F.R. Grupo: 0 08 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

02 11 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
562	08.244.0024.2135.0000 Bloco de Proteção Social de Média e Alta Complexidade		-10.000,00
	Emenda Impositiva do Vereador Felipe Simões		F.R. Grupo: 0 08 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
563	08.244.0024.2136.0000 Bloco de Proteção Social de Média e Alta Complexidade		-8.000,00
	Emenda Impositiva do Vereador João Leite		F.R. Grupo: 0 08 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	500 200	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO GERAL	

Anulação: **-40.124,31**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 23 de setembro de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO

Portarias

PORTARIA Nº 307/2026
de 23 de setembro de 2026

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o vencimento nesta data do contrato de Trabalho por prazo determinado celebrado em 23.09.2024, com a servidora Joelma Aparecida do Prado Moreira, matrícula funcional nº 4204, servente de limpeza, desta Prefeitura Municipal**;**

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar encerrado, por término do prazo contratual, o Contrato de Trabalho celebrado em 23.09.2024, com a servidora Joelma Aparecida do Prado Moreira, matrícula funcional nº 4204, servente de limpeza, contratada por prazo determinado.

Art. 2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que realize a rescisão do contrato de trabalho da referida servidora, pagando-lhe as verbas devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 23 de setembro de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesse Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO
DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS

.....

PORTARIA Nº 308/2026
de 23 de setembro de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que através do Edital de Chamamento Público Emergencial PMCA nº 007/2026 a Prefeitura Municipal de Capela do Alto, está contratando Operador de Máquina e Tratorista, por prazo determinado;

Considerando a necessidade da designação de uma Comissão para avaliar os documentos apresentados pelos candidatos do respectivo chamamento;

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão para análise dos documentos solicitados através do Edital de Chamamento Público Emergencial PMCA 007/2026, para contratação temporária de Operador de Máquina e Tratorista, fica assim constituída:

1- Paula Rodrigues Vida Almeida – matrícula funcional nº 2740

2- Alex Sandro Lopes Seabra Junior – matrícula funcional nº 4190

3- Elizete Corrêa Cleto - matrícula funcional nº 170

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 23 de setembro de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO
DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

PORTARIA Nº 310/2026

de 23 de Setembro de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.129/2002;

Considerando que a servidora efetiva desta Prefeitura Municipal, Sra MICAELA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA, Agente Comunitário de Saúde, encontra-se atualmente gestante;

Considerando que a servidora contratada para substituir a Sra Micaela Aparecida Soares de Oliveira também encontra-se gestante, com previsão de parto para o final de Outubro/2026;

Considerando que a legislação vigente não permite que servidora em estado gestacional permaneça executando suas funções em local de ambiente considerado insalubre;

Considerando a existência de cadastro de reserva em vigor para o emprego de Agente Comunitário de Saúde;

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir por prazo determinado até **21/04/2027,** para prestar serviços como **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** o (a) Senhor (a) **DANIELE BONFIM LEME**, portador (a) da CIRG nº ***40.857.***-4***, CPF ***368.246.***-58,*** profissional devidamente habilitado (a) para a função, aprovado (a) na **28ª** (Vigésima-oitava) colocação na classificação do Cadastro de Reserva do Concurso Público 02/2023**;**

Artigo 2º - O (A) nomeado (a) no artigo anterior fica enquadrado (a) na referência 12A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Saúde no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 23 de Setembro de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Errata

ERRATA

PORTARIA Nº 305/2026

A Portaria nº 305, de 21 de setembro de 2026, que admitiu a servidora Karla Eduarda Alves Trettel, publicada na edição nº 1845, de 21 de setembro de 2026, do Diário Oficial do Município de Capela do Alto - SP, tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

Artigo 1º - Admitir por prazo determinado até 21/10/2027, para prestar serviços como AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, o (a) Senhor (a) KARLA EDUARDA ALVES TRETTEL, portador (a) da CIRG nº 57.109.***-4, CPF 478.604.***-65, profissional devidamente habilitado (a) para a função, aprovado (a) na **26ª (Vigésima-sexta)** colocação na classificação do Cadastro de Reserva do Concurso Público 02/2023;

Leia-se:

Artigo 1º - Admitir por prazo determinado até 21/10/2027, para prestar serviços como AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, o (a) Senhor (a) KARLA EDUARDA ALVES TRETTEL, portador (a) da CIRG nº 57.109.***-4, CPF 478.604.***-65, profissional devidamente habilitado (a) para a função, aprovado (a) na **25ª (Vigésima-quinta**) colocação na classificação do Cadastro de Reserva do Concurso Público 02/2023;

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 23 de setembro de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

.....